PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

Atos do Prefeito ANEXO AO DECRETO 11.414/2013 REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS da NITERÓI PREV CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento da NITERÓI PREV - COMIN, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio da NITERÓI PREV e dos Fundos Financeiro e Previdenciário, observando as diretrizes e alçadas emanadas do Conselho Superior de Administração da NITERÓI PREV e das Políticas de Investimento

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

 I – analisar a conjuntura, os cenários e perspectivas de mercado;
 II –traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários econômico-financeiros:

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda, locação e/ou renovação dos ativos da NITERÓI PREV e das carteiras dos Fundos por ela administrados:

VI - avaliar riscos potenciais;

VI - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 06 (seis) membros titulares, no exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos: I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV II – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev

III – Diretoria de Administração – DIRAD, da Niterói Prev IV – Departamento de Riscos Operacionais

V - Representante indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMA

VI – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

Sestado e cominde a caracterista de la cominda de la comin

§ 2º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da NITERÓI PREV e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

§ 3º. Recomenda-se aos membros do Comitê de Investimento possuir certificação emitida por autoridades certificadores reconhecidas pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ Art 4º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – convocar as reuniões do Comitê;
 II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

III – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê:

IV – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno. Art 5º - Aos membros do Comitê compete:

I – comparecer às reuniões habitualmente; II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões,

podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art 6º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, cinco titulares.
Parágrafo único. Poderão participar do Comitê como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas à NITERÓI PREV.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente, no mínimo, e serão convocadas por escrito ou por meio de mensagem eletrônica. §1º - As decisões do Comitê serão registradas em ata.

§2º - As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado, ad hoc, pelo Presidente

- Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir. §4º - As reuniões também poderão ser realizadas por video-conferência, audio-conferência

ou mensagem eletrônica (e-m@ail), devendo os assuntos e as decisões tomadas ser lavradas em Ata eletrônica, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será

CAPÍTULO VII - DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 9º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela

Art. 10. Os membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 10. Os membros do Comitê de Investimentos devem exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os recursos investidos pela NITERÓI PREV e seus FUNDOS FINANCEIRO e PREVIDENCIÁRIO, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses da NITERÓI PREV, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua parágrafo único. Todas as análises inerentes ao mercado financeiro e de capitais e

Paragrato unico. Todas as analises interentes ao mercado lintanceiro e de capitals e decisões de investimentos dos recursos sob a gestão da NITERÓI PREV deverão observar o necessário sigilo por parte dos membros do Comitê de Investimentos, os quais responderão, civil e penalmente, pela utilização indevida de informações privilegiadas (prática de *insider trading*).

Art. 10 - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Superior de

Administração da NITERÓI PREV

OMITIDO NO D.O. DO DIA 07 DE JUNHO DE 2013.

Lei nº: 3036 de 27 de junho de 2013. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Dispõe sobre as atribuições da Administração Regional do Largo da Batalha.

Art. 1º. Passa a ser administrada pela Administração Regional do Largo da Batalha a área compreendida na localidade de Ititioca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, em 27 de junho de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito (Proj de Lei nº. 144/2013 – Autor: Mensagem Executiva nº 18/2013)

Lei nº: 3037 de 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre a proibição da guarda, depósito ou acúmulo de materiais sobre marquises, quiosques, bancas de jornal e etc.

Art. 1º Fica proibida a guarda, depósito ou acúmulo de materiais sobre marquises, quiosques, bancas de jornal ou qualquer estabelecimento próximo às vias em que circulem pedestres ou veículos

Página 2

- Art. 2º O descumprimento da norma prevista no dispositivo anterior sujeitará o infrator às
- seguintes penalidades:
 I multa no valor correspondente a M20 do Anexo I do Código Tributário Municipal na primeira autuação, sendo o dobro em caso de reincidência, para pessoa física ou jurídica; II - cassação do Alvará de funcionamento, após a instauração de processo administrativo,
- §1º As penalidades serão aplicadas de forma cumulativa quando o infrator for pessoa
- §2º A pessoa jurídica e seus sócios que tiverem o Alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado ficam proibidos de obter novo Alvará, para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 2 (dois) meses na primeira autuação, sendo 4 (quatro) meses no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 27 de junho de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

(Proj de Lei nº. 10/2013 – Autor: Vereador Emanuel Rocha).

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 15/06/13, ALESSANDRO EYER MORAES do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria 2041/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 22/06/13, ALVARO GOMES FILHO do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo (Portaria 2042/2013)

Considera nomeado, a contar de 15/06/13, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Alessandro Eyer Moraes, a das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2043/2013).

Considera nomeado, a contar de 22/06/13 MARCOS WENDEL SOARES ROLEMBERG Considera nomeado, a contar de 22/00/13, **MARCOS WENDEL SOURCE NOLEMBRIO** para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Alvaro Gomes Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2044/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/06/13, **DÉCIO CORREA FILHO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Alexandre França Jordão, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2045/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/06/13, RODRIGO MAURICIO FELTRIM para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Crispim Machado Barbosa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2046/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/06/13, **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Patrícia Sessa Garios, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2047/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/06/13, JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de José Luiz Gomes da Cunha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2048/2013).

Nomeia HILDMILSON MARQUES DE ASSUMPÇÃO para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo da Silva Pimenta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2049/2013).

Nomeia ROSA DE JESUS GOMES GONÇALVES para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Zalmir Gonçalves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 2050/2013).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portaria

Remove Antonio Marcos Ribeiro, Eletricista, nível 04, matrícula 229.040-1, para Secretaria Municipal de Participação Social, ref. proc. 040/6492/2013 (Portaria 243/2103).

Comissão de Pregão

Processo 020/111/2013

Nego provimento aos recursos impetrados pelas empresas T&T Construções e Instalações Elétricas Ltda., através do processo 020/2374/2013 e Faraó Construções e Manutenção Ltda – Me, através do processo 020/2410/2013 para Pregão 10/2013, com base nas informações do parecer da Pregoeira, da Procuradora do Município Fernanda de Olivaes Valle dos Santos com a provação do Procurador Geral do Município Dr. Diego Dias de fls. 408/433 verso

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 200/2013

Processo 210/1189/2013

Edital de Citação Citada: Celinalda Mesquita Santana, Supervisor Educacional NS I, Edital de Citação Citada: Celinalda Mesquita Santana, Supervisor Educacional NS I, matrícula 233.318-5; **Assunto:** apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei 531/85; **Prazo:** 10dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; **Fundamentação Legal:** art. 241 § 2º e § 4º da Lei 531/85; **Vista dos Autos:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar; **Horário:** 9:00 horas as 16:30 horas.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 233/2013 Processo 200/2118/2013

Edital de Citação Citada: Renata de Souza Tassara, Psicóloga, matrícula 229.097-7; Assunto: apresentar defesa por estar incurso em tese no inciso XIII do artº 195, da Lei 531/85; **Prazo**: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; **Fundamentação Legal**: artº 241, § 2º e § 4º da Lei 531/85; **Vista dos Autos**: sala da COPAD, rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar; **Horário**: 13:00 horas as 17:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes – Sessão 610° - dia 25 de junho de 2013 – processo 030/60213 – 60214 – 60215/12, 030/60001/ - 60002 – 60003/13 – Banco Bradesco S/A – Dado provimento aos recursos voluntários, reformando a decisão de primeira instância, consequentemente, cancelando os autos de infração nº 00193 de 18/12/12 e 00194 e 00195, datados, de 17/12/12; 00002 de 02/01/13; 00003 e 00004, datados de 08/01/13.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO Nº 107/2013

INSTRUMENTO: TERMO DE CESSÃO Nº 01/2013; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE NITERÓI E A PMN - COORDENADORIA DO TRABALHO EMPREGO E
RENDA.; OBJETO: CESSÃO DE USO DA COBERTURA DO IMÓVEL SITUADO Á RUA
VISCONDE DE URUGUAI, Nº 531, CENTRO, NITERÓI, RJ.; FUNDAMENTO: LEI
8.666/93;ASSINATURA: 20 de junho de 2013.

Coordenadoria de recursos Humanos

CORRIGENDA:

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº 251/2013, publicada em 21/06/2013. **Onde se lê:** Chefe da Seção de Controle de Agravos. **Leia-se:** Chefe da Seção de Radiologia. Na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 247/2013, publicada em 21/06/2013. **Onde se lê:** a

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº 248/2013, publicada em 21/06/2013. **Onde se lê:** a Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº 248/2013, publicada em 21/06/2013. **Onde se lê:** a

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº 246/2013, publicada em 21/06/2013. **Unde se le:** a contar de 13/05/2013. **Leia-se:** a contar de 13/06/2013. Na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 250/2013, publicada em 21/06/2013. **Onde se lê:** Chefe da Seção de Controle de Agravos. **Leia-se:** Chefe da Seção de Radiologia. Na Publicação do dia 26/06/2013 de Licença Prêmio de Bianca Rockert Palhano. Onde se

lê: 27/01/2013. Leia-se: 27/01/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

No Edital nº 006/2013, item 3.1, publicado em 21/06/2013:

Onde se lê: As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e no disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

Leia-se: As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e no disposto na Lei Municipal nº 1.061/1992, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos do Presidente

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "serviço de térmitas (Cupins subterrâneos)" para Unidades desta Fundação à Empresa SANI SYSTEM SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 34,052,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais), ora vencedora da licitação, modalidade Pregão sob o nº 004/2013 - Tipo: menor preço, conforme Processo Administrativo nº220/0137/2013 e de acordo com o Lei Federal 10520/2002 e Decreto Municipal 9614/2005 e suas alterações posteriores.

NITERÓI-PREV Atos do Presidente

Conceder licença sem vencimento ao servidor Paulo Roberto Viana, matrícula 1663-2, agente administrativo do quadro permanente da Niterói Prev pelo período de 2 anos, a partir de 02/01/2013 com fundamentação legal do art. 129, da lei 531/85 conforme o processo 310/000214/13(portaria NGP №127/13).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/13

PARTES: EMUSA e VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: Construção de galeria de inspeção em concreto armado sobre córrego na Francisco da Cruz Nunes, nº 2.093, em frente ao Parque da Colina, no Município de

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 226.613,12 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e

treze reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 07/13.

DATA: 27/06/2013.

Proc. EMUSA № 510/2044/13-fr. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA – Niterói, 27 de junho de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 14 DE 27 DE JUNHO DE 2013
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Niterói, pelo Decreto n. 10.834 de 10 de novembro de 2010 e a Portaria n. 05 de agosto de 2010

novembro de 2010 e a l'origina il 35 2 2 3 8 RESOLVE
Art. 1º Ficam designados os abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense nº 002/2013 da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

NOME

CARGO	NOME	
PRESIDENTE	RENAN PONTES DE MOURA	
VICE-PRESIDENTE	FERNANDA ASSIS PESSÔA C. DE ALBUQUERQUE	
SECRETÁRIO	DIEGO FERNANDES JUNGER	

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo seletivo para estágio forense obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, incluindo ainda a indicação de nomes para compor a banca examinadora, sujeita a aprovação do Procurador Geral do Município, bem como aplicação e correção das

Art. 4° Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Poder Executivo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as

Art. 5° A divulgação do Edital de Processo Seletivo para Estágio Forense deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.